

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo Nº017/2026 Inexigibilidade Nº05/2026

**01 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, VOLTADOS PARA PREPARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE 04(QUATRO) INSCRIÇÕES PARA ATENDER VEREADORES/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, PARA A PARTICIPAÇÃO NO 98º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, A SER REALIZADO PELA EMPRESA (L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION - CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO), QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 A 25 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

**02 – Características:** O objeto desta aquisição/serviço discrimina-se conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INSCRIÇÕES	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de capacitação no formato presencial para os agentes públicos da CMA/RN.	04	Unid.	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

**03 – Justificativa:**

A Câmara Municipal de Arez, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso está casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Arez, tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores e Servidores;  
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento.

**04 – Prazo:**

A vigência da Inexigibilidade será até 25 de maio de 2026, para a entrega total dos serviços/produtos contratados.

**05 – Condições de Pagamentos;**

Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa, sempre após a apresentação da Nota Fiscal do fornecimento dos serviços/produtos ou fatura mensal, quando for o caso, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma de pagamentos em Pix e/ou transferência eletrônica nominal à contratada.

**06 – Das Condições de Fornecimento/Prestação dos Serviços:**

6.1 – A execução do contrato será Presencial de 21 a 25 de maio de 2026, após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – Emitida a Requisição de despesa, a empresa contratada terá a obrigatoriedade de prestar os serviços, solicitados na requisição, no endereço indicado e no prazo determinado.

**a) Local:** O local dos serviços será determinado pelo Setor Administrativo da Câmara.

**b) Prazo:** O prazo da prestação dos serviços será determinado pelo Setor Administrativo.

6.3 – A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços descritos no contrato e exigidas neste projeto básico. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4 – Os serviços/produtos de que trata a presente solicitação serão recebidos:

6.4.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 04(quatro) vias de igual teor.

6.4.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 04(quatro) vias de igual teor.

6.5 – Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços recusados por não se enquadrar nas cláusulas do contrato, a especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou das em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contrato deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não estar fazendo, ensejar nas sanções cominadas em lei.

6.6 – A Administração da Câmara poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000**  
**CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30**  
**E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

- 6.7 – Os serviços/produtos licitados terão que estar dentro das normas da legislação vigente de qualidade/técnica.
- 6.8 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos serviços/produtos durante o período de execução do contrato.
- 6.9 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer das que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Arez – ou terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços/produtos contratados.
- 6.10 – A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

Arez/RN, em 15 de maio de 2026.

---

Ewely Chacon Freire  
Chefe de Gabinete da Presidência

---

Heverton Torres dos Santos  
Setor de Compra - CMA/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA CONTRATADA**

**Processo Administrativo nº017/2026 – Inexigibilidade nº05/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

No presente processo administrativo, que trata da inscrição de servidores desta Casa Legislativa para participar **no 98º. Encontro para Gestores e Servidores Públicos, a ser realizado nos dias 21 a 25 de maio de 2026, na João Pessoa/PB**, restaram comprovados os requisitos legais necessários à escolha da empresa contratada, conforme segue:

1. Serviço técnico profissional especializado:  
O objeto refere-se à participação em curso/evento de capacitação, que contempla palestras, oficinas e atividades voltadas ao aperfeiçoamento da atividade legislativa municipal, configurando-se como serviço técnico especializado.
2. Empresa de notória especialização  
(L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (Evolution - Consultoria, Capacitação e Treinamento), apresentou declaração de notória especialização bem como atestados de capacidade técnica emitidos por diversos entes públicos os quais atestam sua ampla experiência e reconhecimento nacional na realização de eventos de capacitação voltados à gestão pública.
3. Natureza predominantemente intelectual do serviço  
O objeto da contratação envolve a transmissão de conhecimentos técnicos e científicos aplicáveis à atividade legislativa municipal, mediante palestras ministradas por especialistas, possuindo, portanto, natureza essencialmente intelectual.
4. Compatibilidade do preço com o mercado, com valor total da proposta de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Os atestados de capacidade técnica apresentados indicam valores cobrados em contratações similares, evidenciando que o preço ora praticado encontra-se em conformidade com os valores usualmente adotados pela empresa: L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION - CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO), em eventos congêneres.
- 5.
6. **Conclusão:**

Diante do exposto, conclui-se que a empresa: L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION - CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO), preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência administrativa aplicável, justificando-se, assim, sua escolha como entidade responsável pela execução do objeto em análise. A presente justificativa é elaborada para instruir o processo de contratação e servirá como documento comprobatório a ser apreciado pelo setor jurídico competente.

Arez/RN, em 15 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ewely Chacon Freire  
Chefe de Gabinete da Presidência

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arez/RN, justifica a desnecessidade do instrumento de contrato, por se trata de Serviço técnico profissional especializado, objetivando à participação em curso/evento de capacitação que contempla palestras, oficinas e atividades voltadas ao aperfeiçoamento da atividade Legislativa Municipal, com prestação imediata e integral dos serviços prestados pelo Processo Administrativo bem como a Inexigibilidade:

**Processo Administrativo nº017/2026 – Inexigibilidade nº05/2026**

**Objeto:** Contratação da prestação de serviço com a organização/fornecimento de curso/evento Intitulado para a participação no Encontro para Gestores e Servidores Públicos, a ser realizado nos dias 21 a 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/RN, promovido pela empresa L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION - CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO).

**Empresa:** L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION - CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO)

**CNPJ/MF:** 36.650.626/0001-90

**Endereço:** Rua Epaminondas Gracindo, nº22 CXPST 71 – Bairro Pajuçara – CEP: 57030-101 – Maceió /AL.

**Valor R\$:** 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Nestes termos, do art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021, fica dispensado a celebração de Contrato sendo substituído pela “Carta - contrato, nota de empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:” enumerado no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021

**Inexigibilidade de licitação em razão do serviço;**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela Nota de Empenho, pois a aquisição do serviço será de imediata sem futura contratação.

Arez/RN, 15 de maio de 2026

Eclecio Fernandes da Cunha  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação da empresa especializada em cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, objetivando 04(quatro) inscrições para atender vereadores/Servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no 98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos, a ser realizado nos dias 21 a 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “P” da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição ..” .

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº05/2026, objetivando a contratação da empresa especializada em cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, na realização de 04(quatro) inscrições para atender vereadores/Servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no 98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos, a ser realizado nos dias 21 a 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, junto a empresa: L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (Evolution - Consultoria, Capacitação e Treinamento - CNPJ: 36.650.626/0001-90, com endereço à Rua Epaminondas Gracindo, nº 22 - CXPST 71 - Bairro Pajuçara- CEP: 57.030-101-Maceió/AL, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “P”, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021

Publique-se.

Arez/RN, em 15 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Eclecio Fernandes da Cunha  
Presidente da CMA/RN